



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### ADITIVO AO CONTRATO N.º 157/2016

Tomada de Preços n.º 006/2016

Proc. Adm. n.º 217/2016

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, CNPJ: 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 23.276.290-9 SSP/SP e CPF n.º 158.226.968-80 e a empresa **J.F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, com sede à Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 838, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 01.229.799/0001-55 e Inscrição Estadual n.º 416.036.528.118, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada por Eder José Furlan, Sócio Gerente, portador do RG n.º 8.546.795 e CPF n.º 038.044.0008.33, resolvem **ADITAR O CONTRATO N.º 157/2016**, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O valor total do contrato n.º 157/2016 que era de **341.278,87 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**. Com o acréscimo aos serviços que representa 0,62% e corresponde ao valor de **R\$ 2.130,70** (dois mil, cento e trinta reais e setenta centavos), o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 343.409,57 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e sete centavos)**.

#### CLÁUSULA II - SUPORTE LEGAL

2.1. A contratada deverá cumprir o cronograma da execução dos serviços de acordo com as determinações da Prefeitura, devendo os mesmos serem concluídos no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** após a emissão da Ordem de Serviço. Para que este prazo seja cumprido, a empresa contratada deverá disponibilizar o número de funcionários suficientes na obra, inclusive com turnos, mantendo o andamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, se necessário.

#### CLÁUSULA III - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

foram por este instrumento modificados, são aqui ratificados, permanecendo em pleno vigor e efeito.

### CLÁUSULA IV - DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 12 de maio de 2017.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
José Denilson Nogueira  
Diretor de Suprimentos

\_\_\_\_\_  
Eder José Furlan  
Sócio Gerente

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: